



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 220/2020

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS E CURSOS NÃO PRESENCIAIS

PAPEC 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Processo nº 23100.009323/2020-98, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, que normatiza o processo de solicitação e os critérios de análise para a concessão de auxílios a estudantes de graduação, e em conformidade com a Norma Operacional nº 3, de 20 de julho de 2020, torna público o presente edital, de fluxo contínuo, para solicitação e concessão de auxílios do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos e Cursos Não Presenciais - PAPEC -, no contexto da Pandemia COVID-19, no exercício 2020.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1. O PAPEC 2020 tem como finalidade incentivar e fomentar a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, ressalvados os casos de trancamento total de matrícula, em eventos não presenciais e cursos não presenciais.

1.2. Em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Unipampa, o PAPEC 2020 objetiva a democratização do acesso a eventos e cursos não presenciais que contribuam para a qualificação da formação e que incentivem a permanência dos discentes na Universidade, abrangendo as áreas definidas pelo PNAES como eixos centrais da Política de Permanência.

2. DAS MODALIDADES DE EVENTOS E CURSOS

2.1. A concessão de auxílios para a participação em eventos não presenciais e cursos não presenciais, conforme item 1 deste Edital, está organizada em cinco modalidades: (i) eventos científicos; (ii) eventos culturais; (iii) eventos esportivos; (iv) eventos sobre ações afirmativas; e (v) cursos de relação direta com a graduação na qual o discente está matriculado.

2.2. Eventos científicos são aqueles organizados por instituições de ensino superior credenciadas no MEC ou em institutos/associações científicas devidamente regulamentadas.

2.2.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados eventos científicos: as apresentações realizadas na forma oral, apresentações na forma de pôster ou banners, a participação como ministrante ou ouvinte em cursos, palestras ou mesas redondas, realizadas de forma não presencial/virtual.

2.3. Eventos culturais são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC ou por instituições/associações científicas ou culturais devidamente regulamentadas.

2.3.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados eventos culturais: apresentações artísticas, festivais, exposições, mostras, workshops, feiras, vernissages, entre outros, realizados(as) de forma não presencial/virtual, sempre tendo como foco a promoção da cultura.

2.4. Eventos esportivos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC e/ou por confederações, federações ou associações no âmbito universitário devidamente regulamentadas.

2.4.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados eventos esportivos: campeonatos, copas, torneios, encontros/*meetings* bem como outras formas de certames e provas esportivas específicas, realizadas de forma não presencial/virtual.

2.5. Eventos sobre ações afirmativas e inclusão são aqueles organizados por instituições de ensino, movimentos sociais, sindicatos, centrais sindicais, instituições religiosas, organizações não governamentais, organismos internacionais, entre outros, devidamente regulamentados, atuantes em prol das temáticas relacionadas às políticas públicas, aos movimentos sociais e às demais iniciativas voltadas a minorias e grupos socialmente discriminados, bem como à remoção de barreiras formais e informais para acesso aos bens e direitos historicamente constituídos pela sociedade, incluindo, entre outras, as questões étnico-raciais, a inclusão de pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento, as altas habilidades e a superdotação.

2.5.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados eventos de ações afirmativas ou inclusão: participação por meio de cursos, congressos, simpósios, conferências, *workshops*, palestras, seminários, oficinas, feiras, rodas de conversa e análogos, realizados de forma não presencial/virtual.

2.6. Cursos são as ações de capacitação e formação, organizados e promovidos por instituições de ensino superior credenciadas no MEC ou por instituições/escolas devidamente regulamentadas.

2.6.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados os cursos de formação/capacitação de relação direta com a graduação na qual o discente está matriculado, realizados de forma não presencial/virtual.

2.6.1.1. A relação da graduação do discente com o curso pretendido deverá ser atestada, conforme Anexo III, pelo Coordenador do Curso ou profissional da área pertencente ao quadro de servidores da Instituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Na edição de 2020 do PAPEC, serão disponibilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a concessão de auxílios, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

3.2. Havendo a disponibilidade de recursos financeiros na Instituição, o limite estabelecido no item 3.1. poderá ser ampliado.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1. O Programa concederá auxílio financeiro ao estudante, em cota única, na modalidade Auxílio Inscrição.

4.1.1. O discente poderá realizar apenas uma solicitação de auxílio, por edição do Programa.

4.2. O auxílio será concedido após a confirmação dos requisitos de contemplação deste Edital, obedecendo a data de solicitação e a disponibilidade orçamentária da Universidade.

4.3. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento ou curso não presencial para o qual foi deferido, sendo vedado ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em evento ou curso distinto daquele da proposta de solicitação submetida nos termos do Edital.

4.4. Não é assegurado ao discente o depósito do valor do auxílio antes do início do evento/curso.

4.5. É de responsabilidade do discente informar corretamente os respectivos dados pessoais e dados de conta-corrente, da qual seja titular, para pagamento do auxílio.

4.5.1. Para o pagamento do auxílio, não serão aceitas conta-salário, conjunta, fácil ou poupança.

4.6. Para a concessão do Auxílio Inscrição, para eventos ou cursos que necessitem de pagamento em moeda estrangeira, será considerado o valor cambial do dia da avaliação da solicitação.

4.7. Os valores do Auxílio Inscrição são definidos de acordo com a característica do evento/curso não presencial, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1. Valores dos auxílios concedidos pelo PAPEC 2020, na modalidade Auxílio Inscrição, conforme característica do evento/curso não presencial:

Característica do Evento/Curso Não Presencial	Auxílio Inscrição
Evento/Curso Nacional	Até R\$ 100,00
Evento/Curso Internacional	Até R\$ 250,00

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As solicitações de auxílios do PAPEC 2020, via Plataforma Moodle, serão aceitas até o dia 20 de novembro de 2020.

6. DA PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1. A submissão da solicitação de auxílio deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Moodle do PAPEC, no sítio eletrônico da Unipampa, disponível no endereço: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/course/view.php?id=11196>.

6.1.1. Alternativamente, o candidato poderá acessar o sistema eletrônico de inscrição por meio do site da Unipampa, conforme os seguintes passos: a partir da página inicial do site da UNIPAMPA -> menu Estudantes -> Moodle -> clicar na categoria de cursos Universidade Federal do Pampa -> clicar na opção Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos e Cursos Não Presenciais – PAPEC 2020 -> realizar a autoinscrição.

6.2. Para a solicitação do auxílio, na Plataforma Moodle do PAPEC 2020, o discente deverá:

I – preencher e encaminhar digitalmente o formulário on-line de solicitação de auxílio;

II – encaminhar digitalmente os seguintes documentos comprobatórios da participação no evento ou curso não presencial:

a) comprovante de inscrição do discente ou equipe esportiva no evento/curso e/ou comprovante de aceite do trabalho/apresentação no evento, no qual conste, explicitamente, o nome do discente, especificando sua forma de participação, de acordo com uma, das seguintes modalidades:

- evento científico: apresentação oral ou trabalho completo, pôster ou banner; participação em mesa redonda, participação em curso, oficina ou palestra, realizada de forma não presencial/virtual;
- evento cultural: apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra ou participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/apresentações culturais, realizada de forma não presencial/virtual;
- evento esportivo: comprovação de inscrição em evento esportivo, realizado de forma não presencial/virtual;
- eventos relacionados a ações afirmativas e inclusão: comprovante de participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra ou comprovante de participação como ouvinte em curso/oficina/palestra, realizado de forma não presencial/virtual;
- cursos: recibo ou nota fiscal ou e-mail da organização do evento comprovando a inscrição do estudante no curso, realizado de forma não presencial/virtual.

b) programação, incluindo, no mínimo, informações do sítio eletrônico ou plataforma de realização do evento/curso não presencial, bem como o período de realização e a identificação ou chancela da instituição organizadora.

6.3. A solicitação do auxílio deverá ser submetida de acordo com uma das modalidades, de curso ou evento, contempladas pelo PAPEC 2020, conforme item 2 deste Edital - Das Modalidades de Eventos e Cursos.

6.4. É de responsabilidade do candidato a correta submissão da solicitação do Auxílio Inscrição via Internet - Plataforma Moodle.

6.4.1. Não serão reabertos prazos para a submissão de solicitação de auxílio não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, falhas relacionadas à conexão com a Internet ou com a Plataforma Moodle, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

7.1. A análise e o julgamento do mérito das propostas de solicitações de auxílio serão coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, subsidiada por Comissão Administrativa, designada por portaria institucional.

7.2. As propostas de solicitações de auxílio serão analisadas a partir da realização da inscrição no presente Edital, via Plataforma Moodle.

7.3. O resultado da análise será divulgado em até 10 dias após a inscrição do discente, sendo este enviado ao e-mail institucional do aluno.

7.3.1. É de responsabilidade do discente acompanhar a divulgação dos resultados do PAPEC.

7.4. No caso de indeferimento da solicitação de auxílio, poderá ser interposto recurso para análise de reconsideração, no prazo máximo de até dois dias úteis após o recebimento do resultado.

7.4.1. Para a interposição de recurso, o discente deverá enviar e-mail específico, para praecpape@unipampa.edu.br, indicando no assunto que se trata de um recurso e constando no conteúdo da mensagem a devida justificativa, conforme Anexo II, além da incorporação da documentação pertinente, quando for o caso.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O discente contemplado pelo PAPEC 2020 fica obrigado a realizar a prestação de contas correspondente ao auxílio recebido.

8.2. Para fins de prestação de contas, o discente deverá encaminhar, por meio da Plataforma Moodle do PAPEC 2020 (<https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/course/view.php?id=11196>), a seguinte documentação:

I – relatório de participação, conforme Anexo I, que deverá ser assinado pelo discente e pelo orientador, quando for o caso;

II - comprovante do pagamento da inscrição no evento/curso não presencial realizado pelo discente, tais como boletos e notas fiscais. Para validação desse comprovante, é fundamental a identificação do discente no comprovante de pagamento.

8.3. A prestação de contas deverá ser realizada durante o período de vigência da edição 2020 do PAPEC, em até 15 dias após a realização do evento ou curso.

9. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

9.1. Fica obrigado a devolver o recurso recebido, por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o discente que receber o auxílio financeiro e não participar do evento/curso, ou que não realizar total ou parcialmente a prestação de contas no prazo estabelecido, ou que não obtiver a aprovação da prestação de contas.

9.2. A GRU será emitida pela Unipampa, mediante solicitação do discente por meio do e-mail do PAPEC (praecpape@unipampa.edu.br), ou, na omissão do discente, por solicitação da PRAEC (quando a falta de comprovação na prestação de contas, por parte do discente, não atender aos requisitos deste Edital), devendo o discente pagá-la dentro do prazo de vencimento e, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar a cópia do comprovante de pagamento através do mesmo e-mail.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É possível o encaminhamento de solicitação de auxílio para participação em eventos da Universidade Federal do Pampa, com exceção do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) e para os Jogos Universitários da Unipampa.

10.2. A Unipampa não efetuará o ressarcimento de quaisquer custos por meio do PAPEC (exceto na modalidade inscrição, até o limite do valor descrito no Quadro 1, do item 4), tais como de passagens rodoviárias e aéreas ou de pagamentos de outra natureza.

10.3. Poderá ser solicitado auxílio financeiro somente para eventos e cursos não presenciais realizados no exercício financeiro 2020.

10.4. Os discentes que não cumprirem adequadamente quaisquer dos itens ou determinações estabelecidas por este Edital, estarão impedidos de participar das próximas edições do PAPEC e do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos – PAPE, pelo período de 3 (três) anos.

10.5. Na impossibilidade de impressão dos anexos citados neste Edital, fica possibilitada a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É necessário que os documentos contenham as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

10.6. Os casos omissos deverão ser encaminhados, via e-mail do PAPEC (praecpape@unipampa.edu.br), para a apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Bagé, 24 de agosto de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

1. Dados do Discente:	
Nome:	
CPF:	Telefone:
Matrícula:	
Campus:	
Curso:	
E-mail:	

2. Dados do Evento/Curso	
Evento/Curso:	
Período do Evento/Curso:	
Modalidade do Auxílio:	
<input type="checkbox"/> Evento científico	<input type="checkbox"/> Evento cultural
<input type="checkbox"/> Evento esportivo	<input type="checkbox"/> Evento de ações afirmativas e inclusão
<input type="checkbox"/> Cursos relacionados com a graduação na qual o discente está matriculado	
Valor total do auxílio recebido (R\$):	
Comprovante de participação (descrever o tipo de participação e anexar cópia):	

_____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do(a) Discente

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a) (quando aplicável)

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula no _____, discente do Curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso a esta Comissão Administrativa contra o indeferimento de minha solicitação de auxílio na edição 2020 do PAPEC, para o seguinte evento/curso:

Nome do evento/curso: _____

Modalidade: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do(a) Discente

ANEXO III

ATESTES DE RELAÇÃO DIRETA COM O CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, ocupante do cargo de _____, vinculado ao Curso de _____ do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, atesto que o curso não presencial _____, o qual o aluno _____, matrícula n.º _____, solicita apoio financeiro para participação, possui relação direta com o curso de graduação no qual está matriculado.

_____, de _____ de 2020

Nome e Assinatura do(a) Servidor(a)

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/08/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345465** e o código CRC **7DE0441D**.